



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- Na sequência do programa PREVPAP - Regularização de Precários na Função Pública, os trabalhadores do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) com vínculo precário foram confrontados com a falta de orçamento que inviabiliza a abertura dos concursos nos programas definidos pelo Governo para regularização das situações dos trabalhadores com vínculo desadequado às suas funções.

- Como Instituição de investigação, o IPMA e instituições antecessoras, recorreram a bolsas de diversas tipologias, suportadas por projetos de Investigação, para suprir as necessidades de pessoal, ao invés da restante administração pública que recorreu a recibos verdes, atos únicos e outra formas de contratação, tendo ao longo dos anos regularizado parte destas situações, não acumulando tantos trabalhadores precários como acontece no caso do IPMA.

- O programa PREVPAP teve início em 2017, mas só em julho de 2018 é que a comissão bipartida CAB MAFDR-MM notificou os primeiros 126 trabalhadores em situação precária sobre o parecer favorável, nos termos da portaria 150/2017 de 3 de maio, informando que estes trabalhadores poderão ser opositores a procedimento concursal no órgão, serviço ou entidade onde exerce/exerceu funções conforme o estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e prevê a conclusão até 31 de dezembro de 2018.

- A decisão favorável à regularização dos 126 trabalhadores precários, foi posteriormente homologada pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Ministra do Mar e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, assumindo-se desta forma, que existem no IPMA trabalhadores cujo vínculo não é o adequado à função que exercem e estas funções consideradas de carácter permanente na instituição.

- De acordo com a Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, ponto 2 do artigo 10.º, a abertura dos procedimentos concursais para os mesmos tem carácter urgente, prevalecendo as funções

próprias de júri sobre quaisquer outras.

- Diz ainda a presente Lei, no ponto 1 do artigo 9.º, que a abertura do procedimento concursal está dispensada da autorização dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública prevista no n.º5 do artigo 30.º da LTFP e está ainda dispensada do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental.

- No entanto, segundo informação veiculada pelo Conselho Diretivo do IPMA, apesar do exposto e da intenção de se iniciar a abertura de concursos em setembro de 2018, estes trabalhadores foram agora confrontados com a possibilidade de não serem integrados até ao final do ano, nem tão pouco, durante o ano de 2019, por falta de dotação orçamental para o efeito.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer à senhora ministra do Mar, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1. Tem V. Exa. conhecimento desta situação que está a impedir a integração de colaboradores do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) no quadro da instituição?**

**2. Tendo em conta o programa extraordinário de regularização de vínculos precários do Estado e o aumento substancial nos custos fixos das instituições, nomeadamente no IPMA com a integração de um número equivalente a cerca de 1/3 dos seus trabalhadores, vai o Governo considerar a dotação orçamental para que as instituições possam dar cumprimento ao programa estipulado?**

Palácio de São Bento, 27 de setembro de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)